



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1235 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas com pessoal e despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em conformidade com o Anexo I "Excesso", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da receita orçada com a arrecadada de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a julho de 2003, conforme comprovante da existência de saldo financeiro de 31 de julho de 2003 e demonstrativo de saldo orçamentário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 5332 do dia 13/10/03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12.101/03
DE 12 DE OUTUBRO DE 2003
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 4.024/62, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/03, de 12 de outubro de 2003, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o regime de contratação temporária, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 2º - O Edital nº 001/03, de 12 de outubro de 2003, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 2003, e em seu conteúdo constará o texto integral desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia			
1923.041221015.2261	Manutenção dos serviços administrativos	3390.3000	40	240.000,00
		3390.3900	40	300.000,00
1923.041221015.2262	Remuneração de pessoal civil ativo da IDARON	3190.9200	40	19.000,00
1923.206041018.2269	Defesa sanitária animal	3390.1400	40	50.000,00
		3320.9300	40	83.000,00
1923.041221015.2585	Manutenção de serviços de transporte	3390.3900	40	50.000,00
1923.041281203.2588	Capacitação de servidores públicos da IDARON	3350.4300	40	80.000,00
		TOTAL		822.000,00